



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

N.º 2024.03.18.01

-CMC.

1. SETOR / ÁREA REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

2. ÓRGÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

MIGUEL INOCENCIO LEITE - PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CEDRO

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DIVERSOS CARGOS QUE COMPÕE O QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CEDRO/PE.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. DO CONCURSO

5.1.1. A Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, bem como seus princípios basilares de uma eficiente administração Pública, na busca por fertilizar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Amparada na necessidade de ampliar e qualificar o seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos munícipes, considerando ser o concurso público a melhor forma de privilegiar a competição sem ferir o princípio da impessoalidade, resolve promover a realização de concurso público na forma da lei.

5.1.2. Nesses termos, a prestação de serviço tem por finalidade atender a determinação constitucional sobre a forma de ingresso no quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal do Município de Cedro-Pe.

5.1.3. Ainda, visa selecionar candidatos que sejam qualificados e habilitados para bem desempenhar suas funções e colaborar para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal. Assim, procederemos com a seleção de forma a atender aos requisitos legais com vistas ao interesse público.

5.2. DA DISPENSA:

5.2.1. Nestes termos, a prestação de serviço tem por finalidade atender à determinação constitucional sobre a forma de ingresso no quadro de pessoal desta casa legislativa, em função da indisponibilidade estrutural para realizar concursos que exijam atos com expertises típicas.

5.2.2. Em regra, os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei nº 14.133/2021 prevê situações em que a licitação é inviável ou dispensável para o atendimento de interesse público, consoante ressalva do próprio texto constitucional.

5.2.3. Nos serviços que se pretende contratar, há viabilidade de competição, não se aplicando ao caso a regra de inexigibilidade de licitação disposta no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pois existem diversas organizações promotoras de concurso público no país. Porém, embora viável a competição, por existirem diversas entidades que atendem aos requisitos do dispositivo legal acima, no qual se pretende formalizar a contratação, os Órgãos

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



Públicos têm entendido que a licitação para tal objeto é inconveniente aos objetivos norteadores da atuação administrativa.

5.2.4. Afirma o respeitado autor JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES que "É possível terceirizar a realização de concurso público, com e sem licitação." (contratação Direta sem licitação, Editora Fórum, 2011, p. 404). O artigo 75 da Lei 14.133/21, no seu inciso XV, prevê que:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."

5.2.5. Inicialmente há que se observar que a redação dada ao art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 não se afasta daquela apresentada no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

5.2.6. Assim, não obstante a edição recente da Lei nº 14.133/2021, a inexistência de alteração substancial no marco legal dessa hipótese de dispensa de licitação autoriza a adoção dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais produzidos quanto ao tema sob a égide da Lei nº 8.666/93.

5.2.7. A partir da interpretação do dispositivo acima se interfere que "está dispensada a licitação, a teor deste inciso, sempre que a Administração pretenda contratar serviço – e apenas serviço - de entidade brasileira, não lucrativa (como as fundações, por exemplo, ou as associações civis), que inclua em seus atos constitutivos algum dos objetos sociais descritos no texto, inclusive o "desenvolvimento institucional" mencionado – expressão que pode referir-se a infinitos objetos, e também a casuística recuperação social do preso. Deve a entidade CONTRATANTE poder demonstrar que a CONTRATADA detém "inquestionável reputação ética e profissional", o que constitui tarefa desprovida de qualquer embaraço. Não existe restrição quanto ao valor para o contrato, de modo que por mais alto que seja a dispensa se aplica indiferentemente" (IVAN BARBOSA RIGOLIN, Manual Prático de Licitações: Lei n. 8.666/93, São Paulo: Saraiva, 1995, p. 267).

5.2.8. Com respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, tem-se utilizado o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 como fundamento para a contratação direta de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino, do desenvolvimento institucional ou da recuperação social do preso. Para incidência desse dispositivo, a finalidade da instituição deverá abranger pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional. Além disso, a instituição deve ter capacidade para realização de concursos públicos, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; divulgação do concurso; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



formulários de inscrição e respectivos valores; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e práticas; divulgação de resultados; análise de recursos, judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias.

5.2.9. Com fundamento, também, na súmula 287 do Tribunal de Contas da União, que dispõe:

SÚMULA TCU 287: É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objetivo com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

5.2.10. No caso específico de concurso público, para traçar a correlação do objeto contratado com o desenvolvimento institucional, a administração pública CONTRATANTE deve demonstrar de forma inequívoca a essencialidade do preenchimento dos cargos para o seu desenvolvimento institucional. Nesse sentido, há de constar do próprio plano estratégico, ou de instrumento congênere, da administração pública CONTRATANTE essa demonstração que deve ser estipulada com base em critérios objetivos capazes de revelar a contribuição direta das atividades inerentes aos cargos objetos do concurso público que se pretende realizar no desenvolvimento da organização.

5.2.11. É lícita a contratação por dispensa de licitação por terem sido observados todos os requisitos do art. 24, XIII da lei nº 8.666/1993, conforme documentos constantes nos Autos do Processo Administrativo.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

6.1 - EDITAL: Os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público serão elaborados pela instituição/Empresa contratada com acompanhamento feito pela Comissão do Concurso Público instituída pela Câmara Municipal do Município de Cedro-PE, para verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, provas e avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Administração.

6.2. - ELENCO DE EDITAIS:

Edital de abertura de inscrições; Edital de Inscrições Indeferidas e Deferidas; Edital de convocação para as provas objetiva; Edital de divulgação dos gabaritos (parciais e oficiais); Edital de recursos; Edital do resultado da prova objetiva; Edital do resultado da prova de título; Edital do resultado final; e outros editais e comunicados importantes para o bom andamento do Concurso Público.

6.3 - INSCRIÇÕES:

As inscrições para o Concurso Público deverão ser realizadas através de site disponibilizado pela contratada, obedecendo aos procedimentos e regulamentos divulgados em edital.

6.4. - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

A convocação e locais de provas dos candidatos inscritos serão disponibilizadas em site oficial da contratada.

6.5 - PROVAS:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



A contratada deverá proceder com a elaboração e aplicação da prova. O Concurso Público será de provas objetiva e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta. A prova objetiva para todos os cargos terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos. As provas serão compostas por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de matemática, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos inerentes ao cargo. A avaliação de títulos será somente para os Cargos de Nível Superior, de caráter apenas classificatório que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas. Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecidos no Edital Normativo, sendo estes analisados pela contratada.

6.6.- PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS LOCAIS DE EXAME:

A Câmara Municipal do Município de Cedro-PE, disponibilizará os locais para aplicação das provas.

6.7- TREINAMENTO DE PESSOAL:

A contratada deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas.

6.8 - FOLHAS DE RESPOSTA:

Os cartões de respostas serão providenciados pela contratada.

6.9 - MATERIAL DE APLICAÇÃO:

Serão providenciados pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal do Município de Cedro-PE, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador/Fiscal/Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos; formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas óticas sem identificação por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes. A contratada deverá observar todas as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.

6.10- APLICAÇÃO DAS PROVAS:

As provas serão aplicadas preferencialmente no Município de Cedro/PE, em data e horários definidos no cronograma, podendo também serem aplicadas em cidades circunvizinhas caso seja necessário, em um final ou dois finais de semanas e em mais de um turno.

6.11- COORDENAÇÃO GERAL:

Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a coordenação correrão por conta da contratada.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



6.12- COORDENAÇÃO: Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da contratada, cujas despesas correrão por sua conta.

6.13- FISCALIZAÇÃO: A contratada deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por sua conta.

6.14- AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

a) LEITURA ÓTICA: Os cartões resposta marcados pelos candidatos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pela contratada, sob sua integral responsabilidade.

b) PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR: Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Concurso Público. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

6.10- RESULTADO FINAL: A contratada processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à Câmara Municipal do Município de Cedro-Pe, as seguintes listagens:

a) Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova;

b) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética;

c) Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação.

d) Será fornecido à Câmara Municipal do Município de Cedro-Pe, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados. É de responsabilidade da Câmara Municipal do Município de Cedro-Pe, todos os procedimentos de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, das documentações pertinentes e aqueles oriundos do processo do Concurso Público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do Concurso Público e outros atos decorrentes do processo.

6.16- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos demais editais do concurso público.

6.17- REVISÃO DE QUESTÕES E RECURSOS: A contratada deverá promover a coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital, bem como fundamentar as respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado. Atualizar, quando necessário, as notas das provas. Deverá ainda promover o recebimento de recursos por meio eletrônico contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Edital;

b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);

c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Oficial;

e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



- f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
g) Outras fases do edital;

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. A execução dos serviços será feita de acordo com o cronograma acordado entre as partes interessadas durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Câmara municipal de Cedro.

8. DO PRAZO, DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO A SEREM EXECUTADAS:

8.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8.1 O concurso público será realizado em etapas, como segue:

8.1.1 Para Cargos de Nível Fundamental, Prova Objetiva com caráter eliminatório e classificatório e versará sobre questões gerais doutrinárias sempre ligadas a área de conhecimento em tela.

8.1.2 Para Cargos de Nível Médio, Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e versará sobre questões gerais doutrinárias sempre ligadas a área de conhecimento em tela.

8.1.3 Para Cargos de Nível Superior, Prova Objetiva e Avaliação de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório e versará sobre questões gerais doutrinárias sempre ligadas a área de conhecimento em tela.

8.1.4 Avaliação de Títulos, conforme dispuser o edital, com caráter meramente classificatório evidenciando a qualificação do currículo acadêmico do candidato. Ressalvado que os pontos serão concedidos aos títulos apresentados no ato da inscrição.

9. DOS CARGOS

9.1 O Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos da Câmara Municipal de Cedro /PE, se dará amparado na Constituição Federal e na Lei Municipal **Nº LEI Nº 667/2023**, utilizando as vagas já criadas por lei e as que por ventura forem criadas por Lei Municipal específica. Além das vagas, cargos e alterações previstos, no projeto de lei em anexo, bem como na tabela de cargos abaixo, podendo ser acrescidos ou diminuídos do edital, conforme a conveniência e oportunidade da administração.

9.1. TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – ANEXO I DA LEI Nº 667/2023, alterada pela LEI 673/2024.

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
CONTADOR	SUPERIOR	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	01	R\$ 2.353,34	30h/s
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	SUPERIOR	CURSO SUPERIOR EM ÁREAS DE CIÊNCIA CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E OU DIREITO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	01	R\$ 2.139,40	30h/s
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	SUPERIOR	CURSO SUPERIOR EM ÁREAS DE CIÊNCIA CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E OU DIREITO.	01	R\$ 1.604,55	30h/s
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE	SUPERIOR	CURSO SUPERIOR EM LETRAS OU PEDAGOGIA, COM	01	R\$ 1.604,55	30h/s

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



LIBRAS		HABILITAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS			
AGENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01+ 01 CR	R\$ 1.422,70	30h/s
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	R\$ 1.422,70	30h/s

9.2. TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ANEXO - II DA LEI Nº 667/2023, alterado pela Lei 673/2024.

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	CC - I	R\$ 2.781,22
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	01	CC - II	R\$ 2.139,40
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	CC - III	R\$ 2.020,73
TESOUREIRO	01	CC - IV	R\$ 1.957,55
ASSESSOR PARLAMENTAR	05	CC - V	R\$ 1.425,70

CEDRO/PE, 18 DE MARÇO DE 2024.


MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com


